



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000088/22
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 33/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE
LIMPEZA PARA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E TURISMO .**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME. Apresentou o menor preço para os
itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,
23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1726-LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME	36	0,00	112.338,98
Total	36		112.338,98

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000088/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 33/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE
LIMPEZA PARA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E TURISMO .**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME. Apresentou o menor preço para os
itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,
23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1726-LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME	36	0,00	112.338,98
Total	36		112.338,98

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000104/22
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 45/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS MATERIAIS
DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA
SECRETARIA**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

A P KRAEMER MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2,
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	36	0,00	101.204,29
Total	36		101.204,29

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000104/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 45/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS MATERIAIS
DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA
SECRETARIA**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

A P KRAEMER MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2,
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	36	0,00	101.204,29
Total	36		101.204,29

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

Total

96

2.322.365,93

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 000105/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 46/2022

**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS
COMO: ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, CAMA MESA E
BANHO E COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,
TECIDOS E AVIAMENTOS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Apresentou o menor
preço para os itens: 12, 13, 16, 19, 25, 28, 41, 43, 45, 49, 50, 51, 55, 56, 57,
66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 95. A P KRAEMER
MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
10, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,
37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 79,
80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	66	0,00	2.121.375,93
1793-MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	30	0,00	200.990,00
Total	96		2.322.365,93

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000105/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 46/2022

**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS
COMO: ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, CAMA MESA E
BANHO E COZINHA, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,
TECIDOS E AVIAMENTOS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Apresentou o menor
preço para os itens: 12, 13, 16, 19, 25, 28, 41, 43, 45, 49, 50, 51, 55, 56, 57,
66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 95. A P KRAEMER
MERCADO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
10, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,
37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 79,
80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2669-A P KRAEMER MERCADO	66	0,00	2.121.375,93
1793-MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	30	0,00	200.990,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000107/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 48/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA 01626017190. Apresentou o
menor preço para os itens: 1.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2151-DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA 01626017190	1	0,00	83.592,00
Total	1		83.592,00

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000107/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 48/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA E MÃO DE OBRA**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA 01626017190. Apresentou o
menor preço para os itens: 1.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2151-DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA 01626017190	1	0,00	83.592,00
Total	1		83.592,00

Aral Moreira/MS, 06 de julho de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 06/07/2022

Horário: 08h00min

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas **DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA**, CNPJ: 26.796.333/0001-62, com estabelecimento à R JUSCELINO KUBISCHEK, 146, CASA - BELA VISTA, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, representada neste ato por DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA, CPF.: 016.260.171-90, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0107/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 0048/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, manutenção preventiva e corretiva e mão de obra de acordo com as especificações do edital.

1.2. As especificações constantes da Proposta de Preço Anexo II e Termo de Referência Anexo I, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para recebimento dos serviços constante no respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Os serviços serão prestados no município de Aral Moreira de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

4.4. O recebimento do serviço prestado somente se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

4.5. Serão recusados os veículos/equipamentos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado).

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decorrer do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.138.027MANUTENCAO CORRENTIVA E PREVENTIVA	Sv	12	6.966,00	83.592,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

Total do Proponente: 83.592,00

Classificação do item 01

1ª Empresa: **DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 036/2009 e n.º 072/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal

DAVID RODRIGUES CRISTALDO DA SILVA
DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 06/07/2022

Horário: 09h00min

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0105/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2022 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa A P KRAEMER MERCADO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.291/0001-67, com R 9 DE

NOVEMBRO, 9 - IDELFONSO MONTEIRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, neste ato representado pelo(a) senhor(a), ALESANDRO PEREIRA KRAEMER CPF.: 078.117.321-30, e a empresa MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 00.589.733/0001-03 com endereço à AV. MARCELINO PIRES, 2371 - CENTRO, Dourados - MS, CEP: 79800-002, neste ato representada pela Sra. JOELMA MARCELA MENEZES DURAND CPF.: 096.026.819-77, de cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, tais como: acondicionamento e embalagem, cama mesa e banho e cozinha, limpeza e produção de higienização, tecidos e aviamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, dela constando: a data, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas;

4.1.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo poderá ser prorrogado por, desde que justificado pela fornecedora e aceito pelo gestor;

4.2. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3. Em caso de atraso no fornecimento, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

4.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas das usuárias da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A obrigação decorrente e constante do Registro de Preços será firmada com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de

preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do abastecimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverá ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* **Incidirá sobre a parte inadimplida.**

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Aral Moreira/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias das Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	1793 MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 00.589.733/0001-03 AV. MARCELINO PIRES, 2371 - CENTRO, Dourados - MS, CEP: 79800-002	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.139.286	BALAO LATEX TAMANHO Nº 7	Marca: PCT	800	12,40	9.920,00
13	001.144.042	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12	Un	100	12,00	1.200,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	001.144.056	LITROS Marca: ARQPLAST BORRIFADOR PLÁSTICO, PARA ACONDICIONAR ALCOOL LÍQUIDO TEOR 70º INPM, CAPACIDADE DE 500ML Marca: NOBRE	Un	1500	10,30	15.450,00
19	001.145.015	BULE DE ALUMINIO PARA COAR CAFÉ DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 LITROS Marca: PICOLI	Un	60	67,80	4.068,00
25	001.126.358	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PRA FESTA	PCT	1000	6,80	6.800,00
28	001.035.465	COPO DESCARTAVEL 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL Marca: TOTALPLAST	PCT	5000	5,15	25.750,00
41	001.035.466	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAGEM DE LOUCAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE Marca: BRILHEX	Un	4000	2,55	10.200,00
43	001.111.588	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30x40 CM Marca: OURO	Un	1000	5,15	5.150,00
45	001.035.324	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LITRO Marca: INVICTA	Un	500	41,00	20.500,00
49	001.118.010	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 1 Marca: LEDVANCE	Un	500	12,30	6.150,00
50	001.118.011	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W 1 Marca: CEDVANCE	Un	400	10,35	4.140,00
51	001.143.068	LIMPA ALUMINIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML Marca: FEROZ	Un	1000	5,60	5.600,00
55	001.143.073	LUVAS PARA LIMPEZA DE BORRACHA PARANATOMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, TAMANHOS P, M E G. Marca: LALAN	Un	350	9,99	3.496,50
56	001.143.103	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC, ROLO COM 40 METROS E BICO DOSADOR, EM CORES DIVERSAS. Marca: ACQUAFLEX	Un	100	180,00	18.000,00
57	001.143.104	PARA COLETA DE LIXO, PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM Marca: TRIANGULO	Un	100	16,00	1.600,00
66	001.126.368	PILHA AA CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: ELGIN	Car	1000	5,40	5.400,00
67	001.144.054	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, LR03 Marca: ELGIN	PCT	1000	6,30	6.300,00
68	001.004.851	PILHA BOTÃO CR2032 LITHIUM BATTERY 3 V Marca: ELGIN	Car	500	7,40	3.700,00
69	001.118.015	PILHA GRANDE "D" 1 Marca: ELGIN	Car	300	8,98	2.694,00
70	001.118.016	PILHA TIPO BATERIA 1 Marca: ELGIN	Un	200	9,50	1.900,00
71	001.145.018	POTE DE PLÁSTICO, ALTO, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 03 LITROS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE Marca: SANREMO	Un	150	14,89	2.233,50
72	001.145.017	POTE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS Marca: SANREMO	Un	400	12,35	4.940,00
73	001.145.020	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS Marca: SANREMO	Un	180	9,60	1.728,00
74	001.145.021	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS Marca: SANREMO	Un	200	13,25	2.650,00
75	001.145.019	POTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3,5 LITROS Marca: SANREMO	Un	300	15,60	4.680,00
76	001.145.022	POTINHO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 ML, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TOTALPLAST	PCT	300	4,90	1.470,00
77	001.145.023	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: AGUIA BRANCA	PCT	500	4,94	2.470,00
78	001.112.004	PRESTO BARBA APARELHO DESCARTAVEL 2 Marca: SOFT	Car	1000	5,20	5.200,00
81	001.111.282	RODO DE BORRACHA 1 Marca: CONDOR	Un	600	25,00	15.000,00
95	001.143.085	VAASSOURA DE NYLON, PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM	Un	200	13,00	2.600,00
Marca: PHENIX Total do Proponente 200.990,00						
2669 A P KRAEMER MERCADO CNPJ: 30.759.291/0001-67 R 9 DE NOVEMBRO, 9 - IDELFONSO MONTEIRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6799053121<						
Descrição do Produto/Serviço						
1	001.143.086	ABRIDOR DE LATA, EM INOX REFORÇADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	Um	25	3,99	99,75
2	001.143.056	ABSORVENTE PÓS PARTO, PACOTE COM 15 UNIDADES.	PCT	250	19,09	4.772,50
3	001.143.058	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO	Um	8000	3,58	28.640,00
4	001.143.057	AGUA SANITARIA, GALÃO COM NO MÍNIMO 05 LITROS	GL	5000	17,99	89.950,00
5	001.143.061	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	Un	3500	12,85	44.975,00
6	001.143.060	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2%, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO	Un	500	10,06	5.030,00
7	001.143.062	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02 LITROS	Un	1500	8,29	12.435,00
8	001.143.063	AROMATIZANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML, ESSENCIA DE EUCALIPTO OU FLORAL	Un	136	12,99	1.766,64
9	001.145.024	ASSADEIRA DE ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50 CM POR LARGURA DE 35 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	Un	50	65,00	3.250,00
10	001.145.014	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE NAPA	Un	120	18,79	2.254,80
11	001.139.287	BALAO LATEX II, TAMANHO Nº 9	PCT	1000	12,39	12.390,00
14	001.143.089	BATERIA ALCALINA DE 9V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Un	300	7,21	2.163,00
15	001.144.011	BORRACHA DE VEDACAO II 5	Un	100	8,88	888,00
17	001.143.064	BOTA DE BORRACHA DE CANO CURTO E PAR MEDIO, NA COR PRETA, TAMANHOS 34, 35, 37, 38 E 40.	PAR	66	46,06	3.039,96
18	001.143.065	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO, CANO MÉDIO, COR BRANCA, TAMANHOS A ESCOLHER.	PAR	100	36,96	3.696,00
20	001.144.057	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	Un	60	109,49	6.569,40
21	001.144.058	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIA	Un	50	79,99	3.999,50
22	001.144.060	CAIXA PLASTICA MULTIUSO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS	Un	100	23,99	2.399,00
23	001.035.426	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 18 1	Un	52	49,99	2.599,48
24	001.035.463	COADOR DE CAFE, DE PAPEL REFERENCIA 103	Un	1000	5,67	5.670,00
26	001.145.011	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, CAPACIDADE DE MÍNIMO 190 ML, VIDRO, INCOLOR, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	Un	500	2,69	1.345,00
27	001.035.464	COPO DESCARTAVEL 180 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL	PCT	10000	6,58	65.800,00
29	001.144.046	CUMBUCA COM TAMPA POTE DE ISOPOR 500 ML	Un	10000	82,00	820.000,00
30	001.144.047	DESENTUPIDOR DE RALOS E VASOS RESISTENTE E DURÁVEL	Un	50	15,59	779,50
31	001.143.055	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02 LITROS, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO	Un	2000	8,59	17.180,00
32	001.143.066	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	Un	10000	2,73	27.300,00
33	001.144.048	EMBALAGEM DE MARMITEX, DE ALUMINIO COM TAMPA DE FECHAMENTO MANUAL, TAMANHO 8	Un	10000	49,58	495.800,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

34	001.144.0 EMBALAGEM PARA FREEZER 3 KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	Un	150	12,73	1.909,50	89	001.143.0 SACO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	3,89	3.890,00
35	001.144.0 EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	Un	500	13,95	6.975,00	90	001.143.0 SACO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	600	4,69	2.814,00
36	001.144.0 EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	10000	6,91	69.100,00	91	001.144.0 SACO PARA PIPOCA, SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	2000	5,31	10.620,00
37	001.143.0 ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	Un	50	14,89	744,50	92	001.144.0 SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA	Un	1500	19,63	29.445,00
38	001.143.0 ESFREGAO PARA LIMPEZA DE CHAO, SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATORIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS	Un	2000	17,79	35.580,00	93	001.143.0 SODA CAUSTICA COM 98 A 99%, EMBALAGEM COM 01 KG, ESCAMA	Un	400	17,96	7.184,00
39	001.111.3 ESPANADOR 2	Un	100	9,99	999,00	94	001.144.0 TALHER DESCARTAVEL, GARFO, FACA E COLHER DE PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	EUn	40	6,89	275,60
40	001.144.0 ESPONJA DE ACO CARBONO, ACONDICIONADA PACOTES PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES	PCT	500	3,78	1.890,00	96	001.143.0 VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM,	Un	350	27,93	9.775,50
42	001.144.0 FACA DE COZINHA 5	Un	30	31,49	944,70	Total do Proponente: R\$ 2.121.375,93					
44	001.144.0 GARRAFA TERMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBASERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS	Un	200	59,89	11.978,00	Classificação Geral					
46	001.035.2 GARRAFA TERMICA PARA CAFE 3 LITROS	Un	200	109,99	21.998,00	1ª Empresa: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, itens: 12, 13, 16, 19, 25, 28, 41, 43, 45, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81,95					
47	001.144.0 GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHAS SIMPLES DE COR BRANCA	PCT	1000	3,89	3.890,00	2ª Empresa A P KRAEMER MERCADO, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96.					
48	001.143.1 INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML	Un	1000	13,39	13.390,00	12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE					
52	001.143.0 LIMPA PEDRA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02 LITROS	Un	1000	17,99	17.990,00	12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.					
53	001.143.0 LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 500 ML	Un	950	6,97	6.621,50	13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS					
54	001.143.0 LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500 ML	Un	1200	5,74	6.888,00	13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 183/2009 e nº 184/2009, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.					
58	001.111.5 PALITO DE DENTE ROLICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Un	200	2,59	518,00	14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO					
59	001.144.0 PANELA DE PRESSAO 14 LITROS COM TAMP A EXTERNA	Un	15	150,60	2.259,00	14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.					
60	001.144.0 PANELA DE PRESSAO 20 LITROS, COM TAMP A EXTERNA	Un	10	179,76	1.797,60	Aral Moreira-MS, 06 de julho de 2022.					
61	001.143.0 PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO, MEDINDO 60X90 CM COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO.	Un	800	18,94	15.152,00	Alexandrino Arévalo Garcia Prefeito Municipal					
62	001.144.0 PAPEL ALUMINIO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ROLO DE 7,5 X 30 CM DE LARGURA.	Un	300	8,99	2.697,00	A P KRAEMER MERCADO DETENTORA DA ATA					
63	001.112.0 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	3000	5,16	15.480,00	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME DETENTORA DA ATA					
64	001.145.0 PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PCT	2500	6,79	16.975,00						
65	001.111.1 PEDRA SANITARIA 3	Un	3000	2,76	8.280,00						
79	001.143.1 RASTELO REGULAR, FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO) GRANDE	Un	50	27,49	1.374,50						
80	001.111.5 RODO 40 CM DE ALUMINIO	Un	500	42,38	21.190,00						
82	001.143.1 RODO DE BORRACHA 60 CM, BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 CM	Un	1000	57,99	57.990,00						
83	001.111.1 RODO DE ESPUMA 3	Un	200	25,49	5.098,00						
84	001.143.0 SABAO EM BARRA NEUTRO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA	PCT	500	13,89	6.945,00						
85	001.143.0 SABAO EM PO, PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 01 KG, BIODEGRADÁVEL	Un	1500	12,54	18.810,00						
86	001.143.0 SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	1000	7,14	7.140,00						
87	001.143.0 SACO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	3,77	1.885,00						
88	001.143.1 SACO PARA LIXO 200 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	Un	1000	8,09	8.090,00						

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0037/2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 06/07/2022
Horário: 09h00min

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas A P KRAEMER MERCADO, inscrita no CNPJ: 30.759.291/0001-67, com endereço à rua 9 DE NOVEMBRO, 9 - IDELFONSO MONTEIRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, representado neste ato pelo Sr. ALESSANDRO PEREIRA KRAEMER, CPF.: 078.117.321-30 nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0104/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0045/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal infraestrutura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os gêneros alimentícios com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

4.4.2. O recebimento dos GENEROS ALIMENTICIOS se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios de, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os gêneros alimentícios que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os GENEROS ALIMENTICIOS, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos GENEROS ALIMENTICIOS constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o

primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos GENEROS ALIMENTICIOS, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	2669	A P KRAEMER MERCADO CNPJ: 30.759.291/0001-67 R 9 DE NOVEMBRO, 9 - IDELFONSO MONTEIRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6799053121	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.009.070	ACUCAR 2 KG	PCT	120	12,23	1.467,60	



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

2	001.009.250ALHO (2891)	Kg	60	35,03	2.101,80
3	001.009.081ARROZ AGULHINHA (9587)	PCT	160	29,07	4.651,20
4	001.009.863BATATA INGLESA -	Kg	60	10,03	601,80
5	001.009.100CAFE EM PO 500 GRS	Un	320	20,40	6.528,00
6	001.009.141CARNE BOVINA DE SEGUNDA	Kg	280	35,00	9.800,00
7	001.009.765CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Kg	280	25,13	7.036,40
8	001.009.200CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	Kg	280	40,07	11.219,60
9	001.110.983CARNE DE ALCATRA	Kg	120	43,13	5.175,60
10	001.009.878CARNE DE PORCO -	Kg	120	20,03	2.403,60
11	001.009.692CARNE MOIDA	Kg	120	35,13	4.215,60
12	001.009.958CARNE TIPO BISTECA.	Kg	280	32,13	8.996,40
13	001.126.293CARVÃO VEGETAL,	Un	301	25,07	7.546,07
14	001.035.410COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	PCT	200	9,07	1.814,00
15	001.111.532DESINFETANTE LIQUIDO	Cx	48	13,06	626,88
16	001.111.586DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, CAIXA C/ 24 UNIDADES 1º LINHA	Cx	16	3,90	62,40
17	001.009.118EXTRATO DE TOMATE (11449)	Un	80	3,10	248,00
18	001.009.511FAROFIA PRONTA PCT 500 GR	Un	80	8,03	642,40
19	001.009.437FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 PCT KG	Un	120	11,13	1.335,60
20	001.009.979FEIJAO PRETO TIPO 01 - EMB. DE 1K.	PCT	120	11,07	1.328,40
21	001.009.312FRANGO (COXA E SOBRECOPA)	Kg	180	13,87	2.496,60
22	001.110.982FRANGO A PASSARINHO	PCT	56	17,10	957,60
23	001.009.268LINGUIÇA TOSCANA	Kg	120	27,03	3.243,60
24	001.009.332MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500GR	PCT	120	5,03	603,60
25	001.009.895MACARRÃO PARAFUSO -	PCT	120	5,02	602,40
26	001.009.306OLEO DE SOJA 900 ML	Un	400	14,03	5.612,00
27	001.110.017OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE	Car	80	12,13	970,40
28	001.111.190PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PCT	400	8,07	3.228,00
29	001.124.967REFRIGERANTE 2 LTS FARDO C 6 U FRD N	Un	32	35,13	1.124,16
30	001.111.099RODO PLÁSTICO (13641)	Un	40	16,07	642,80
31	001.111.169SABONETE EM BARRA PARA USO GERAL	Un	96	4,93	473,28
32	001.009.585SAL REFINADO (11459)	PCT	50	3,93	196,50
33	001.104.414SAZON VERMELHO	Un	120	5,90	708,00
34	001.009.731SUCO EM PO	Un	240	1,86	446,40
35	001.009.199TOMATE (577)	Kg	80	18,07	1.445,60
36	001.124.979VAISSOURA SIMPLES COLORIDA	Un	40	16,30	652,00
Total do Proponente: R\$ 101.204,29					

Data: 06/07/2022

Horário: 11h00min

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 00.324.036/0001-20, com endereço à rua 31 DE MARÇO, 755 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, representada neste ato por Lucila Fernandes da Silva CPF.: 767.459.611-72 nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0088/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 0033/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E TURISMO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios e produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas **Detentoras da Ata de Registro de Preços**, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

Classificação do item 01-36

Empresa : **A P KRAEMER MERCADO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

A P KRAEMER MERCADO
DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de desenvolvimento produção e turismo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os gêneros alimentícios e utensílios domésticos com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS e PRODUTOS DE LIMPEZA será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios de, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os gêneros alimentícios que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os GENEROS ALIMENTICIOS e PRODUTOS DE LIMPEZA, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS e PRODUTOS DE LIMPEZA correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos GENEROS ALIMENTICIOS e PRODUTOS DE LIMPEZA, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de desenvolvimento produção e turismo de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	LUCILA FERNANDES DA SILVA- ME CNPJ: 00.324.036/0001-20 31 DE MARÇO, 755 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.009.070	ACUCAR 2 KG	PCT	120	13,34	1.600,80
2	001.009.250	ALHO (2891)	Kg	60	28,20	1.692,00
3	001.009.081	ARROZ AGULHINHA (9587)	PCT	160	23,46	3.753,60
4	001.009.863	BATATA INGLESA -	Kg	60	7,97	478,20
5	001.009.100	CAFE EM PO 500 GRS	Un	320	22,05	7.056,00

6	001.009.141	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	Kg	280	35,98	10.074,40
7	001.009.765	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Kg	280	37,82	10.589,60
8	001.009.200	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	Kg	280	39,08	10.942,40
9	001.110.983	CARNE DE ALCATRA	Kg	280	39,35	11.018,00
10	001.009.878	CARNE DE PORCO -	Kg	120	30,97	3.716,40
11	001.009.692	CARNE MOIDA	Kg	120	36,73	4.407,60
12	001.009.958	CARNE TIPO BISTECA.	Kg	280	37,10	10.388,00
13	001.126.293	CARVÃO VEGETAL.	Un	300	22,40	6.720,00
14	001.035.410	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	PCT	200	9,95	1.990,00
15	001.111.532	DESINFETANTE LIQUIDO	Cx	48	10,60	508,80
16	001.111.586	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES 1° LINHA	Cx	16	5,67	90,72
17	001.009.118	EXTRATO DE TOMATE (11449)	Un	80	4,17	333,60
18	001.009.511	FAROFIA PRONTA PCT 500 GR	Un	80	9,28	742,40
19	001.009.437	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE PCT 1 KG	120	13,73	1.647,60	
20	001.009.979	FEIJAO PRETO TIPO 01 - EMB. DE 1K. PCT	120	13,57	1.628,40	
21	001.009.312	FRANGO (COXA E SOBRECOPA)	Kg	180	11,16	2.008,80
22	001.110.982	FRANGO A PASSARINHO	PCT	56	17,15	960,40
23	001.009.268	LINGUIÇA TOSCANA	Kg	120	21,88	2.625,60
24	001.009.332	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500GR	PCT	120	5,88	705,60
25	001.009.895	MACARRÃO PARAFUSO -	PCT	120	5,85	702,00
26	001.009.306	OLEO DE SOJA 900 ML	Un	400	12,70	5.080,00
27	001.110.017	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE	Car	80	15,09	1.207,20
28	001.111.190	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PCT	400	6,82	2.728,00
29	001.124.967	REFRIGERANTE 2 LTS FARDOS 6 UN	FRD	32	38,12	1.219,84
30	001.111.099	RODO PLÁSTICO (13641)	Un	40	44,73	1.789,20
31	001.111.169	SABONETE EM BARRA PARA USO GERAL	Un	96	4,82	462,72
32	001.009.585	SAL REFINADO (11459)	PCT	50	3,75	187,50
33	001.104.414	SAZON VERMELHO	Un	120	6,73	807,60
34	001.009.731	SUCO EM PO	Un	240	3,33	799,20
35	001.009.199	TOMATE (577)	Kg	80	13,20	1.056,00
36	001.124.979	VASSOURA SIMPLES COLORIDA	Un	40	15,52	620,80

Total do Proponente: R\$ 112.338,98

Classificação do item 01-36

1ª Empresa: LUCILA FERNANDES DA SILVA ME

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILA FERNANDES DA SILVA ME
DETENTORA DA ATA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022



Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes

Rua Arino Rosatti, s/n - Distrito Vila Marques - Cep 79.930-000 - Aral Moreira/MS

PORTARIA Nº: 001/2022

Classificação do (a) aluno (a) em referência, e dá outras providências.

A Diretora da Escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes, no uso de suas atribuições Legais e considerando na Lei Federal 9394/1996, Art. 24, no inciso II, alínea C, DELIBERAÇÃO /CME Nº 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2011, ART. 21 E ART. 22.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - *Classificar o (a) aluno (a): CLARA FERNANDEZ CARDOSO para o 3º ANO do Ensino Fundamental.*

Art. 2º - *Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.*

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.*

ARAL MOREIRA/MS, 14 de Março de 2022.

Lucineia de Barros
LUCINEIA DE BARROS CASTILHO
DIRETORA - PORTARIA Nº 062/2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022



Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes

Rua Arino Rosatti, s/n - Distrito Vila Marques - Cep 79.930-000 - Aral Moreira/MS

PORTARIA Nº: 002/2022

Classificação do (a) aluno (a) em referência, e dá outras providências.

A Diretora da Escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes, no uso de suas atribuições Legais e considerando na Lei Federal 9394/1996, Art. 24, no inciso II, alínea C, DELIBERAÇÃO /CME Nº 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2011, ART. 21 E ART. 22.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Classificar o (a) aluno (a): JOÃO PEDRO CARDOSO para o 3º ANO do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

ARAL MOREIRA/MS, 14 de Março de 2022.

Lucinéia de Barros
LUCINÉIA DE BARROS CASTILHO
DIRETORA - PORTARIA Nº 062/2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2139 – Quarta – Feira 06 de Julho de 2022



Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes

Rua Arino Rosatti, s/n - Distrito Vila Marques - Cep 79.930-000 - Aral Moreira/MS

PORTARIA Nº: 003/2022

Classificação do (a) aluno (a) em referência, e dá outras providências.

A Diretora da Escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes, no uso de suas atribuições Legais e considerando na Lei Federal 9394/1996, Art. 24, no inciso II, alínea C, DELIBERAÇÃO /CME Nº 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2011, ART. 21 E ART. 22.

R
E
S
O
L
V
E

- Art. 1º - Classificar o (a) aluno (a): **NATIELI KAUANE MARQUES DA SILVA** para o 4º ANO do Ensino Fundamental.
Art. 2º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

ARAL MOREIRA/MS, 22 de Junho de 2022.

Lucinéia de Barros Castilho.
LUCINEIA DE BARROS CASTILHO
DIRETORA - PORTARIA Nº 062/2022

Lucinéia de Barros Castilho
Diretora
Escola Mun. Gil Norberto Santa Rosa
Portaria Nº 062/2022